



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 31/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 31/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A PESSOA JURÍDICA SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF. (PROCESSO 19.00.6150.0006962/2025-14)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, CEP 70070-600, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **INES GOUVEA VIANA BORGES**, CPF nº XXX.509.521-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF**, ente autárquico distrital, CNPJ nº 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6o andar, Brasília/DF, doravante denominado **CONTRATADA**, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Presidente, **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO**, CPF nº XXX.929.737-XX, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **ANDERSON MOURA E SOUSA**, CPF nº XXX.044.811-XX, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6150.0003090/2024-92 e 19.00.6150.0006962/2025-14, referentes à Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I – Reajustar o valor do Contrato CNMP nº 31/2024, **com efeitos retroativos a 1º/1/2026**, com base na Resolução ADASA nº 60, de 26 de novembro de 2025, que estabeleceu novos valores para a coleta de resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados e a disposição final de resíduos sólidos no Aterro de Brasília, e em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato original;

II – Incluir os itens 11.4 e 11.5 da Cláusula Décima Primeira do Contrato CNMP nº 31/2024, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

[...]

11.4. Disponibilizar uma conta e-mail para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço e telefone comerciais, **quando o caso, o canal de atendimento**.

11.5. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, **mídias** e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato.

[...].

III – Incluir a Cláusula Vigésima Primeira no Contrato CNMP nº 31/2024, para adequação à Lei nº 10.522/2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – Cadin, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - REGULARIDADE JUNTO AO CADIN**

21.1. A CONTRATADA deverá manter-se em situação regular junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - Cadin, sob pena de impossibilitar a celebração de aditamentos, nos termos do art. 6º - A da **Lei nº 10.522/2002**, incluindo pela Lei nº 14.973/2024.

21.2. À CONTRATADA com registro no Cadin, poderá ser facultada a possibilidade de regularização ou quitação de seu débito, para levantar o impedimento ao aditamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, prazo este passível de prorrogação, a pedido da empresa, desde que esteja devidamente justificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor anual estimado do Contrato CNMP nº 31/2024 passa a ser de R\$ 8.360,40 (oito mil, trezentos e sessenta reais e quarenta centavos), conforme quadro abaixo:

| CONTRATO CNMP Nº 31/2024 – TA 01 |                                                            |                                                                    |                |              |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| Item                             | Serviço                                                    | Resíduos orgânicos e indiferenciados gerados por ano no CNMP (ton) | Preço Unitário | Preço Anual  |
| 1                                | Coleta de resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados     | 15,83919                                                           | R\$ 391,18     | R\$ 6.195,97 |
| 2                                | Disposição final de resíduos sólidos no Aterro de Brasília | 15,83919                                                           | R\$ 136,65     | R\$ 2.164,43 |
| Valor Total                      |                                                            |                                                                    |                | R\$ 8.360,40 |

2.2 O valor global do Contrato CNMP nº 31/2024, **durante sua vigência de 5 (cinco) anos**, passa a ser de R\$ 41.075,97 (quarenta e um mil, setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme quadro a seguir:

| VALOR GLOBAL                     |              |                  |
|----------------------------------|--------------|------------------|
| Contrato CNMP nº 31/2024 – TA 01 |              |                  |
| Período                          | Valor Mensal | Valor do Período |
| 18/11/2024 a 31/12/2024          | R\$ 469,55   | R\$ 657,37       |
| 01/01/2025 a 31/12/2025          | R\$ 662,70   | R\$ 7.952,38     |
| 01/01/2026 a 18/11/2029          | R\$ 696,70   | R\$ 32.466,22    |
| Total                            |              | R\$ 41.075,97    |

2.3 Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 1.584,48 (mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 590003;
- II. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. Programa de Trabalho (PTRES): 174664;
- IV. Natureza de Despesa: 33903978;
- V. Plano Interno: 26COGBS12;
- VI. Nota de Empenho: 2026NE47.

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICIDADE

4.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE**

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**CONTRATANTE**

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO**  
**DISTRITO FEDERAL – SLU/DF**  
**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson M E Sousa registrado(a) civilmente como ANDERSON MOURA E SOUSA, Usuário Externo**, em 17/08/2026, às 12:46, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Bittencourt Garcia Soares De Lima, Ordenador(a) de Despesas substituto(a)**, em 31/08/2026, às 14:38, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1367842** e o código CRC **FAC9B8CF**.